



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



Projeto de Lei Ordinária do Executivo 0007/2016

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Quantidade Função Carga Horária Vencimento Mensal

01 Médico Ginecologista e Obstetra 12h R\$ 3.003,05

Art. 2º - A Contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de 06 meses podendo ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período.

Parágrafo Único - Antes do final do prazo definido no contrato, este será rescindido notificando-se o contratado da rescisão com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 4º - As especificações das atribuições, das condições de trabalho, dos requisitos para a contratação são as constantes no Anexo da categoria funcional: Médico Ginecologista e Obstetra, Lei n.º 578/2011.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

2019- Manutenção da Assistência Médica.

(170) 319011- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

(170) 319013- Obrigações Patronais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Ver. Paulo César Lopes Marques
1º Secretário

Ver. Maria Odete Fydriszewski
Presidente

Registre-se e publique-se:

José Ricardo Camargo Leal
Diretor Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul**





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



Exposição de Motivos:

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa busca autorização legal para que o Município de Santa Margarida do Sul possa contratar um profissional na função Médico Ginecologista e Obstetra.

A contratação se faz necessária, pois a titular solicitou exoneração em vista de ter passado em outro Concurso Público. E em se tratando de Saúde, torna-se necessária a contratação de outro profissional.

O projeto de Lei não exige o impacto financeiro, eis que a contratação não implicará em aumento de despesa, uma vez que a titular não está recebendo do erário municipal.

Atenciosamente.

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal